

LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2016

Autor: PM - Amambai Origem: PL/ GP n° 025/16

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao programa de incentivo à produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias de que trata a Lei Estadual nº 4.841/2016 e dá outras providências".

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 28/11/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao programa de incentivo à produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias de que trata a Lei Estadual nº 4.841/2016.

Parágrafo único. O repasse do incentivo aos servidores mencionados no caput ficará vinculado ao repasse realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao Município de Amambai, de modo que a ausência de repasse por parte do Estado importará na impossibilidade de percepção das verbas pelos servidores.

- Art. 2.º O pagamento do incentivo à produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias deverá ser regulamentado pelo Município, devendo observar os regramentos editados por ato normativo do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

VALDIRJOSÉ LUIZ Secretário de Gestão. Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: 1746Fls. 004 Em: 19/12/16

Prefeitura de Amambai